



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000  
www.matozinhos.mg.gov.br



**MENSAGEM Nº 024/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que *autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*.

Avaliando o cenário econômico existente faz-se necessária uma atitude prática na gestão de recursos públicos, pois, faz parte dos objetivos dessa gestão a garantia de que o atendimento ao público interno e externo seja feito de forma eficaz, considerando a necessidade de gestão de resultado no que tange às finanças do Município.

Ressalta-se que a Lei Orçamentária nº 2.549, de 29/12/2022 traz em seu corpo as dotações específicas para pessoal e encargos sociais, porém o cronograma de desembolso aponta a não realização das metas bimestrais de arrecadação conforme explanado em audiência pública aos nobres vereadores, do dia 30/06/2023, como se vê no quadro em anexo.

Em função disso, faz-se necessária a utilização de recurso *superávit na fonte* C.O 2.500.000 (Recursos não Vinculados) apurado no exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964 e *excesso de arrecadação na fonte* C.O 1.604.000, relativo à transferência do Governo Federal Agente Comunitário de Saúde e Endemias, contabilizada no exercício financeiro de 2023.

Faço saber que no que tange as dotações orçamentárias serão suplementadas as existentes no orçamento público em vigência Lei Orçamentária Anual nº 2.549, de 29/12/2022.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, posto que, uma vez aprovado, possibilitará ao Município a utilização imediata no empenhamento da folha de pessoal referente ao mês de julho e demais despesas que se fizerem necessárias, solicito aos nobres Edis que o referido Projeto seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

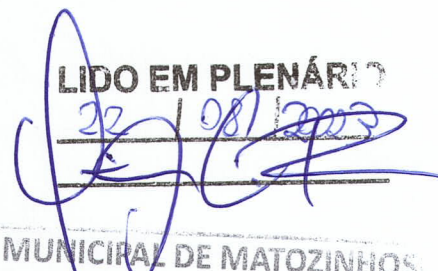
No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

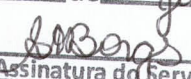
Matozinhos, 05 de julho de 2023.

  
**Zélia Alves Pezzini**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador César Antônio Pereira**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
MATOZINHOS/MG

**LIDO EM PLENÁRIO**  
22 / 08 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS  
PROTOCOLO Nº 1327/2023 ÀS 15:40HS  
DESTINO DO DOCUMENTO Diretoria Legislativa  
Matozinhos 05 de julho de 2023  
  
Assinatura do Servidor



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000  
www.matozinhos.mg.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 2763/2023**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matozinhos/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente:

I - no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para despesa de pessoal e encargos, na fonte 2.500.000 (Recursos não Vinculados) órgão 02-Prefeitura Municipal de Matozinhos.

II - no valor total de R\$ 437.719,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) para despesa de pessoal e encargos na Secretaria Municipal de Saúde, na fonte 1.604.000 (Transferência Governo Federal Agente Comunitário de Saúde e Endemias).

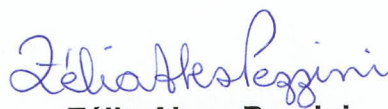
**Art. 2º** Como recurso para suportar o crédito suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados:

I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, na fonte 2.500.000.000;

II - recurso de excesso de arrecadação, na fonte 1.604.000.000, contabilizados no exercício financeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 05 de julho de 2023.

  
**Zélia Alves Pezzini**  
**Prefeita Municipal**



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000  
www.matozinhos.mg.gov.br



ANEXO

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO- RECEITA ORÇAMENTÁRIA DECRETO 3674 05/01/2023

| BIMESTRE | METAS DE<br>ARRECADAÇÃO | RECEITA<br>ARRECADADA | DIFERENÇA NO<br>PLANEJADO |
|----------|-------------------------|-----------------------|---------------------------|
| PRIMEIRO | R\$25.324.047,66        | 22.310.047,46         | -3.014.000,20             |
| SEGUNDO  | R\$27.552.043,26        | 23.141.644,11         | -4.410.399,15             |
| TERCEIRO | R\$27.971.056,26        |                       |                           |
| QUARTO   | R\$24.166.421,46        |                       |                           |
| QUINTO   | R\$21.494.437,66        |                       |                           |
| SEXTO    | R\$30.091.993,70        |                       |                           |
| TOTAL    | R\$156.600.000,00       |                       |                           |



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99, Centro  
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG  
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br  
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



### **Parecer Técnico Contábil 24/2023**

#### **Elaboração do Impacto Orçamentário** **Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Governo, far-se-á análise e avaliação do impacto referente a abertura de crédito adicional suplementar:

I - no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para despesa de pessoal e encargos, na fonte 2.500.000 (Recursos não Vinculados) órgão 02-Prefeitura Municipal de Matozinhos.

II - no valor total de R\$ 437.719,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) para despesa de pessoal e encargos na Secretaria Municipal de Saúde, na fonte 1.604.000 (Transferência Governo Federal Agente Comunitário de Saúde e Endemias).

A abertura do crédito adicional suplementar em comento é necessária para custear a despesa de pessoal e suas respectivas obrigações patronais tendo em vista o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial, conforme art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64 na fonte 2.500.000.000 e excesso de arrecadação na fonte 1.604.000 (Transferência Governo Federal Agente Comunitário de Saúde e Endemias).

#### **Principais Finalidades do Impacto**

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

- ✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;
- ✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;
- ✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

*Handwritten signature*



**Município de Matozinhos**  
Praça Bom Jesus, 99, Centro  
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG  
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br  
TEL.: (31) 3712-4531 – (31) 3712-4454



## **I - Do Fato**

Solicitação de análise e avaliação do impacto referente a aumento da despesa pública através de subsídio para custeio do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros em face da Lei Complementar 101/2000 no exercício 2023.

## **II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO**

### **PASSO A**

#### **Demonstração da Despesa Orçamentária**

**O orçamento público vigente é de R\$156.600.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil reais conforme a lei 2549/2022.**

Para cobrir as despesas decorrentes do projeto de lei, o setor contábil indica abertura de Crédito Suplemenar no Orçamento Público vigente, observando as formalidades da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.937.719,62 (quatro milhões novecentos e trinta e sete mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), conforme especificação abaixo:

a) FONTE 2.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DE R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

b) FONTE 1.604.000- (Transferência Governo Federal Agente Comunitário de Saúde e Endemias).

VALOR DE R\$ 437.719,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

Como recursos à abertura do crédito suplementar serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2022 e contabilizações de receita na fonte 1.604.000.000.

O valor total representa:  $R\$ 4.937.719,62 / 156.600.000,00 = 3,00\%$  do orçamento público.

Sendo significativa tal ação de planejamento para custear as despesas de pessoal e encargos em dotações já existentes no orçamento público.

*By*



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99, Centro  
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG  
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br  
TEL.: (31) 3712-4531 – (31) 3712-4454



## PASSO B

**Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2526 08/08/2022 considerando os demais projetos de reajuste e aumento real salarial em tramitação:**

| ANO  | VALOR ANUAL<br>SUBSÍDIO | RECEITA CORRENTE ESTIMADA | % ENCONTRADO |
|------|-------------------------|---------------------------|--------------|
| 2023 | R\$ 4.937.719,62        | R\$135.207.972,54         | 3,00%        |
| 2024 | R\$ 4.937.719,62        | R\$ 127.354.125,00        | 3,00%        |
| 2025 | R\$ 4.937.719,62        | R\$ 133.271.831,28        | 3,00%        |

## Conclusão:

Diante da necessidade cumprimento da Política Pública de custear as despesas de pessoal, sendo considerada despesa fixa variável e obrigatória é possível cumprir a meta estabelecida.

Ressalto que diante da questão orçamentária e financeira, cabe apenas ao setor contábil realizar a programação da despesa e a chefe do Poder Executivo priorizá-la e executá-la.

Matozinhos, 05 de julho de 2023.

  
Paula Soares de Melo  
Contadora Municipal  
CRC - M G - 0 8 8 9 1 4 / O - 1



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG  
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

## DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente da Mensagem 24/2023 (*"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências"*), correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante neste instrumento, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas pelos próximos exercícios de 2022-2024.

Matozinhos, 05 de julho de 2023.

Zélia Alves Pezzini  
Prefeita Municipal

Paula Soares de Melo  
Contadora  
CRC MG-088914/O-1

Contadora CRC88914/MG





UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MATOZINHOS  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Poder Executivo  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Período: de Junho - 2022 a Maio - 2023  
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

26/06/2023 12:22:25  
FOLHA: 1



|                                                                                                     | RECEITA REALIZADA |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL              | PREVISÃO       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|----------------|
|                                                                                                     | Junho             | Julho         | Agosto        | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro      | Janeiro       | Fevereiro     | Março         | Abril         | Maio          | (ÚLTIMOS 12 MESES) | EXERCÍCIO      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                              | 12.397.505,17     | 12.661.477,47 | 11.090.031,52 | 10.221.326,98 | 10.781.780,94 | 12.054.739,88 | 16.169.987,93 | 12.945.516,42 | 12.210.494,07 | 13.318.399,96 | 12.705.253,04 | 14.630.108,58 | 151.188.723,96     | 174.203.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                         | 1.479.251,11      | 1.507.291,49  | 1.242.828,43  | 1.365.467,23  | 1.225.030,42  | 1.342.916,86  | 1.715.331,80  | 1.821.971,56  | 1.269.942,60  | 1.774.884,35  | 1.913.770,51  | 2.661.692,39  | 19.317.378,75      | 24.114.000,00  |
| IPTU                                                                                                | 195.257,46        | 141.160,08    | 93.863,89     | 90.468,61     | 101.973,81    | 134.878,71    | 296.250,87    | 251.969,80    | 148.077,55    | 272.010,55    | 420.585,84    | 989.039,65    | 3.135.536,04       | 4.658.000,00   |
| ISS                                                                                                 | 880.248,49        | 775.111,47    | 704.516,68    | 720.917,60    | 656.438,36    | 781.509,51    | 687.933,02    | 1.177.701,04  | 709.136,38    | 761.590,34    | 984.893,00    | 888.972,22    | 9.726.870,11       | 12.809.000,00  |
| ITBI                                                                                                | 56.025,36         | 122.954,03    | 97.128,40     | 87.351,22     | 149.395,54    | 81.877,28     | 194.857,19    | 139.084,63    | 106.451,99    | 329.941,75    | 97.505,27     | 226.158,18    | 1.688.770,86       | 2.501.000,00   |
| IRRF                                                                                                | 198.066,09        | 227.628,18    | 251.327,86    | 245.224,71    | 219.105,00    | 245.977,29    | 382.443,20    | 46.055,87     | 95.506,83     | 254.590,87    | 273.887,06    | 399.616,01    | 2.839.430,97       | 3.300.000,00   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                  | 149.651,47        | 240.397,73    | 95.991,60     | 221.505,09    | 98.117,71     | 98.674,07     | 153.947,52    | 207.161,22    | 210.769,85    | 156.750,84    | 133.897,34    | 157.906,33    | 1.924.770,77       | 846.000,00     |
| Contribuições                                                                                       | 321.614,49        | 265.659,19    | 218.838,29    | 239.721,40    | 244.281,83    | 249.125,70    | 277.663,27    | 275.194,27    | 264.676,07    | 248.718,10    | 291.852,59    | 269.514,67    | 3.167.059,87       | 4.520.000,00   |
| Receita Patrimonial                                                                                 | 509.768,99        | 540.924,84    | 612.928,81    | 551.677,62    | 471.986,98    | 485.285,62    | 628.954,68    | 556.711,98    | 473.648,34    | 632.576,01    | 512.030,45    | 655.341,70    | 6.631.836,02       | 400.000,00     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                 | 509.768,99        | 540.924,84    | 612.928,81    | 551.677,62    | 471.986,98    | 485.285,62    | 628.954,68    | 556.711,98    | 473.648,34    | 632.576,01    | 512.030,45    | 655.341,70    | 6.631.836,02       | 400.000,00     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                        | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Receita Agropecuária                                                                                | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Receita Industrial                                                                                  | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Receita de Serviços                                                                                 | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Transferências Correntes                                                                            | 10.074.356,63     | 10.319.473,18 | 8.967.152,28  | 8.039.693,68  | 8.828.767,64  | 9.556.850,63  | 13.127.394,81 | 10.125.498,36 | 10.190.183,67 | 10.650.138,68 | 9.972.033,75  | 11.030.031,72 | 121.281.595,03     | 144.394.000,00 |
| Cota-Parte do FPM                                                                                   | 3.570.067,67      | 4.805.086,48  | 3.491.155,32  | 3.215.303,39  | 3.059.252,41  | 3.844.923,35  | 5.974.239,94  | 3.615.322,02  | 5.168.124,63  | 3.161.578,92  | 3.614.671,35  | 4.018.287,51  | 47.538.013,03      | 56.190.000,00  |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                  | 2.281.244,18      | 2.377.892,06  | 2.436.486,19  | 2.004.512,65  | 2.187.667,43  | 2.255.188,25  | 2.214.635,79  | 2.473.624,33  | 1.737.613,27  | 2.002.340,57  | 2.309.984,26  | 2.535.261,44  | 25.817.450,42      | 35.000.000,00  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                  | 577.574,70        | 331.506,31    | 318.177,49    | 242.901,36    | 230.043,79    | 316.832,53    | 317.090,61    | 762.663,55    | 592.222,07    | 2.357.460,81  | 1.258.568,28  | 1.231.876,78  | 8.556.918,28       | 10.600.000,00  |
| Cota-Parte do ITR                                                                                   | 2.398,61          | 1.733,24      | 2.786,20      | 4.666,37      | 120.760,89    | 10.564,40     | 12.767,32     | 10.161,28     | 1.847,15      | 2.044,80      | 2.029,68      | 1.822,50      | 173.582,44         | 120.000,00     |
| Transferências da LC 61/1989                                                                        | 24.961,66         | 25.678,44     | 20.453,38     | 26.982,37     | 27.474,90     | 19.577,80     | 28.383,97     | 23.150,72     | 16.562,77     | 20.522,56     | 22.001,40     | 19.748,41     | 275.898,38         | 600.000,00     |
| Transferências do FUNDEB                                                                            | 1.900.284,37      | 1.531.551,22  | 1.670.871,66  | 1.322.309,94  | 1.476.209,51  | 1.579.011,05  | 1.595.384,40  | 2.142.238,97  | 1.563.912,43  | 1.959.947,89  | 1.740.467,57  | 1.905.715,59  | 20.387.904,60      | 22.690.000,00  |
| Outras Transferências Correntes                                                                     | 1.717.825,44      | 1.226.025,43  | 1.027.222,04  | 1.223.017,60  | 1.727.378,71  | 1.929.353,21  | 2.984.892,78  | 1.098.337,49  | 1.109.901,35  | 1.146.243,13  | 1.024.311,21  | 1.317.319,49  | 17.531.827,88      | 19.194.000,00  |
| Outras Receitas Correntes                                                                           | 12.513,95         | 27.928,77     | 48.283,71     | 26.769,05     | 11.694,07     | 20.561,07     | 420.643,37    | 166.240,25    | 12.043,39     | 12.082,82     | 18.565,74     | 13.528,10     | 790.854,29         | 775.000,00     |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | 1.291.249,22      | 1.163.720,25  | 1.253.811,55  | 1.044.269,41  | 1.133.413,87  | 1.298.071,28  | 1.354.318,46  | 1.376.984,19  | 1.503.273,82  | 1.508.789,39  | 1.441.450,84  | 1.561.399,14  | 15.930.751,42      | 19.602.000,00  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                    | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Compensação financ. entre Regimes Previdenciários                                                   | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                               | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB                                                          | 1.281.249,22      | 1.163.720,25  | 1.253.811,55  | 1.044.269,41  | 1.133.413,87  | 1.298.071,28  | 1.354.318,46  | 1.376.984,19  | 1.503.273,82  | 1.508.789,39  | 1.441.450,84  | 1.561.399,14  | 15.930.751,42      | 19.602.000,00  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                           | 11.106.255,95     | 11.497.757,22 | 9.836.219,97  | 9.179.059,57  | 9.648.367,07  | 10.756.668,60 | 14.815.669,47 | 11.568.632,23 | 10.707.220,25 | 11.809.610,57 | 11.263.802,20 | 13.068.709,44 | 135.257.972,54     | 154.601.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 50.000,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 50.000,00          | 0,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (IV) = (III - IV)             | 11.056.255,95     | 11.497.757,22 | 9.836.219,97  | 9.179.059,57  | 9.648.367,07  | 10.756.668,60 | 14.815.669,47 | 11.568.632,23 | 10.707.220,25 | 11.809.610,57 | 11.263.802,20 | 13.068.709,44 | 135.207.972,54     | 154.601.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF)    | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA                               | 11.056.255,95     | 11.497.757,22 | 9.836.219,97  | 9.179.059,57  | 9.648.367,07  | 10.756.668,60 | 14.815.669,47 | 11.568.632,23 | 10.707.220,25 | 11.809.610,57 | 11.263.802,20 | 13.068.709,44 | 135.207.972,54     | 154.601.000,00 |

Paula Soares de Melo  
Controladora  
CRC 060.038/140-1